

LEI N. ° 989/2004.

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Quipapá para o Exercício de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1.º - O orçamento geral do Município de Quipapá para o exercício de 2005, determinado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13. 287.500,00 (treze milhões duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	11. 544.000,00
Receita Tributária.....	R\$	297.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	98.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	349.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	10. 709.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	40.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	987.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	977.000,00

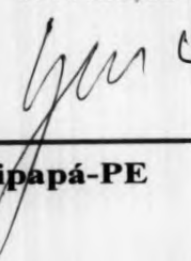


FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

RECEITAS CORRENTES	R\$	756.500,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	707.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	41.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	8.500,00
TOTAL	R\$	14.251.800,00

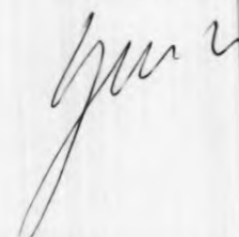
Art. 3.º - A Despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, mediante o Programa de Trabalho, assim discriminadas por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas:

POR FUNÇÕES	R\$	13.287.500,00
01 – Legislativa	R\$	664.000,00
02 – Judiciária	R\$	77.000,00
04 – Administração	R\$	1.097.500,00
08 – Assistência Social	R\$	481.000,00
09 – Previdência Social	R\$	500.000,00
10 – Saúde	R\$	2.775.000,00
12 – Educação	R\$	4.718.850,00
13 – Cultura	R\$	31.000,00
15 – Urbanismo	R\$	1.155.500,00
16 – Habitação	R\$	10.000,00
17 – Saneamento	R\$	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	48.000,00
20 – Agricultura	R\$	108.000,00
26 – Transporte	R\$	74.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	29.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	45.000,00
Reserva de Contingência	R\$	677.150,00




FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

POR FUNÇÃO	R\$	756.500,00
09 – Previdência Social	R\$	756.500,00
POR ÓRGÃOS	R\$	13.287.500,00
1 – Poder Legislativo	R\$	709.000,00
2 – Poder Executivo	R\$	256.000,00
3 – Secretaria de Administração	R\$	963.000,00
4 – Secretaria de Finanças	R\$	335.000,00
5 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$	4.428.850,00
6 – Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	1.535.500,00
7 – Secretaria de Agricultura	R\$	108.000,00
8 – Secretaria de Ação Social	R\$	481.000,00
9 – Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo	R\$	120.500,00
10 – Secretaria de Transportes	R\$	44.000,00
11 – Secretaria do Meio-Ambiente	R\$	48.000,00
12 – Secretaria de Esportes	R\$	50.000,00
13 – Secretaria de Saúde	R\$	2.775.000,00
Reserva de Contingência	R\$	677.150,00
14 – Encargos Gerais do Município – Entidade Supervisionada	R\$	756.500,00
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$	13.287.500,00
DESPESAS CORRENTES	R\$	10.477.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	1.376.800,00
Reserva de Contingência	R\$	677.150,00




ENCARGOS G. DO MUNICÍPIO-ENTIDADE SUPERVISIONADA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

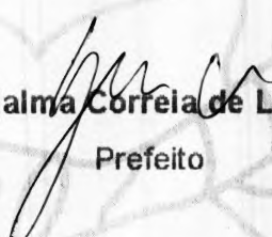
DESPESAS CORRENTES	R\$	505.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	251.400,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 3% (três por cento) do valor das despesas fixadas, nos termos do art. 8.º, § 4.º da Lei n.º 983/2004, de 24 de maio de 2004, atendidas as determinações do art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.64 e alterações posteriores.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2005.

Art. 6.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 02 de dezembro de 2004.


Djalma Correia de Lima
Prefeito

